



ESTADO DA PARAÍBA

**Diário Oficial do Município de Cuité**

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

DIÁRIO OFICIAL Nº. 6.681/2016, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2016.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**PODER EXECUTIVO:**

**EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO**  
Prefeita Constitucional de Cuité

**JEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Bel. FÁBIO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
Procurador Geral do Município

**EDICÃO:**

**DIMAS RIBEIRO SILVA**  
Chefe do Gabinete Civil  
Editor-Chefe

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**HALINA HELINSKA SANTOS ARAÚJO**  
Presidente - IMPSEC

**EDICÃO**

**DIMAS RIBEIRO SILVA**  
Chefe do Gabinete Civil  
Editor - Chefe

**IMPRESA OFICIAL MUNICIPAL**

Paço Municipal - Rua: 15 de Novembro. nº 159, Centro,  
CEP 58.175-000. Cuité Paraíba  
(83) 3372 2447 - (83) 3372 2246  
[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)  
[prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br)  
[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)

**ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA-IMPSEC**  
**Gabinete da Presidência****PORTARIA Nº 036/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016.**

“Dispõe sobre a concessão de Salário Maternidade e delibera outras providências.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração, Processo nº 371/2016, datado de 09 de junho de 2016, onde apresenta Declaração de Nascido Vivo nº 30-69517182-0,

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei Municipal nº 749/2008, de 31 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal Srª. MÔNICA FERNANDES SOARES, inscrita no CPF sob o nº 084.345.214-58, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula F41014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Salário-Maternidade, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 07 de junho de 2016 à 04 de outubro de 2016, percebendo salário maternidade, com base no Art. 40 da Lei Municipal nº 749/2008, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 13 de junho de 2016.